

**MENSAGEM N.º 055, DE 07 DE JULHO DE 2023.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,


RECEBIDO EM  
07/07/23  
Câmara Mun. de Vereadores

Temos a grata satisfação de dirigir-nos a Vossa Excelência e aos nobres Edis que compõem esta Casa Legislativa, oportunidade em que solicitamos a análise e apreciação do **PROJETO DE LEI N.º 055/2023 DE 07 DE JULHO DE 2023**, em apenso, que **Altera o padrão de referência salarial dos Cargos de Provimento Efetivo de Monitor de Creche e de Cozinheiro.**

A alteração dos padrões para as categorias funcionais acima mencionadas objetiva facilitar a busca pela lotação dos cargos, visto que são de difícil lotação, decorrentes de conjunturas locais e sociais. Trata-se de um incentivo financeiro para aumentar a permanência dos profissionais, em especial, os Monitores de Creche, visto que todos os anos temos mais vagas que interessados. Igualmente as cozinheiras, onde nos deparamos com muita rotatividade.

Certos de poder contar com o apoio de Vossa Excelência e dos ilustres Edis deste Poder Legislativo, pedimos a aprovação da matéria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapejara - RS,  
aos sete dias de mês de julho de 2023.

  
**EVANIR WOLFF**  
Prefeito Municipal



**PROJETO DE LEI N.º 055/2023 DE 07 DE JULHO DE 2023.**

***Altera o padrão de referência salarial dos Cargos de Provimento Efetivo de Monitor de Creche e de Cozinheiro.***

Art. 1.º Fica alterado o padrão de referência salarial dos cargos abaixo relacionados, de acordo com as disposições da Lei Municipal n.º 3.433/10, os quais passam a vigorar com a seguinte classificação:


Cargo	Padrão Salarial	Valor (R\$)
Cozinheiro	5.1	2.009,21
Monitor de Creche	7	2.556,56

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das respectivas dotações da Lei-de-meios em execução.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e vantagens a 1.º de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA,

aos ...

  
EVANIR WOLFF  
Prefeito Municipal



**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO  
PROJEÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL**

Altera padrão de remuneração dos cargos de Cozinheiro e Monitor de Creche.

**EXERCÍCIO DE 2023**  
Junho

Altera o valor da remuneração – padrão de vencimentos dos cargos efetivos e contratações de Cozinheiro e Monitor de Creche.

Item	Descrição	Nº Servidores	Valor mensal R\$	Valor Mensal R\$
<b>Altera valor Remuneração</b>				
01	Monitor de Creche	64	2.356,31 2.556,56	14.692,87
02	Cozinheiro	31	1.822,30 2.009,21	8.025,25

(x) Substituição de Servidores

**Informações Complementares:**

- Contratação emergencial de servidores  
- - - FPS PAT – 18,83% - PASSIVO ATUARIAL – 24,32% - RGPS = 22,46%

**ESTIMATIVA DE GASTOS:**

Discriminativo	2023	2024	2025
Contratações Emergenciais	204.042,00	393.164,00	416.753,00
Total	204.042,00	393.164,00	416.753,00



## **ORIGEM DOS RECURSOS:**

<b>Discriminativo</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Recursos Próprios	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados	204.042,00	393.164,00	416.753,00

## **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os gastos decorrentes das adequações estão previstas na lei orçamentária anual para o exercício de 2023, podendo ainda ser abertos créditos adicionais nos limites previstos na LDO e LOA/2023.

### **IMPACTO DOS GASTOS COM PESSOAL / RECEITA CORRENTE LIQUIDA VALORES RESTIMADOS COM EXECUÇÃO ATÉ ABRIL DE 2023**

01	Receita Corrente Líquida do ano anterior 2022	111.253
02	Projeção da RCL Período de 01/01 a 31/12/2023	118.000
03	Projeção da RCL Período de 01/01 a 31/12/2024	125.400
04	Projeção da RCL Período de 01/01 a 31/12/2025	134.600
05	Despesa com pessoal Exercício de 2022	51.685
06	Despesa com pessoal estimada para o exercício 2023	56.576
07	Despesa com pessoal estimada para o exercício 2024	60.147
08	Despesa com pessoal estimada para o exercício 2025	63.755
09	Percentual da despesa com pessoal S/RCL 2022	46,46%
10	Percentual da despesa com pessoal S/RCL 2023	47,95%
11	Percentual da despesa com pessoal S/RCL 2024	47,97%
12	Percentual da despesa com pessoal S/RCL 2025	47,37%

### **LIMITES PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM PESSOAL**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Limite (%)</b>
01	Limite para emissão de <b>Alerta</b>	48,60
02	Limite Prudencial	51,30
03	Limite Legal – Poder Executivo (Art. 20, Inciso II, alínea "b" da LRF	54,00

### **RESULTADO DO IMPACTO:**

- a) **ATENDE** as exigências previstas no art. 20, III da LC nº 101/2000, em decorrência que a estimativa de gastos com pessoal, não ultrapassa o limite legal de 54%;





**b) ATENDE** as exigências previstas no art. 22, parágrafo único da LC nº 101/2000, em decorrência de que os gastos apurados não ultrapassam o limite de 95% da RCL, conforme estabelecido no art. 20, inciso III, sendo 51,30% para o Poder Executivo.

## **CONCLUSÕES:**

### **I – OBRIGATORIEDADES CONSTITUCIONAIS:**

**(X)** Atende ao Inciso I do parágrafo primeiro do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no impacto orçamentário;

**(X)** Atende ao Inciso II do parágrafo primeiro do art. 169 da CF, constando autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício;

### **II – IMPACTO DO GASTO DE PESSOAL SOBRE RCL**

**(X)** Atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000;

**(X)** Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000;

### **III – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**

**(X)** Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000;


### **IV – IMPACTO FINANCEIRO**

**(X)** Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

**Senhor Ordenador da Despesa:**

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000.

Tapejara/RS, 26 de junho de 2023

  
**JOCEMIR SIDNEI BERGAMIN**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

REGINA

BASSOLI:0353898

4069

Assinado de forma digital por REGINA  
BASSOLI03538984069  
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=000001010121203,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CPF A3, ou=AC SERASA RFB v5,  
ou=74072133000100, ou=PRESENCIAL,  
cn=REGINA BASSOLI03538984069  
Dados: 2023.06.27 16:39:32 -03'00'

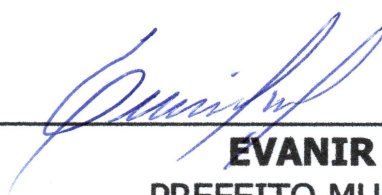
**REGINA BASSOLI**  
CRC/RS 100878/O



## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

**EVANIR WOLFF**, Prefeito Municipal de Tapejara/RS, no uso das atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de ordenador da despesa e considerando a estimativa de impacto orçamentário e financeiro datado de 26/06/2023, **DECLARO** existir recursos para realizar as despesas, cuja despesa se processará nas contas de despesa da Lei Orçamentária anual e para o exercício seguinte, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Tapejara/RS, 27 de junho de 2023



**EVANIR WOLFF**  
PREFEITO MUNICIPAL